
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: Doc. Sec. 107/239246/2024

Assunto/Solicitação: Avaliação Arbórea

Endereço: Praça da Igreja São Judas Tadeu, Fabrício.

Atendendo à solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria dos espécimes alocados na praça, sendo 01 (um) espécime morto, não identificado, 05 palmeiras (*Cariota urens*) proibidas em áreas públicas pelo elevado potencial alergênico e em final de ciclo biológico, 02 (duas) sibipirunas (*Caesalpinia peltophoroides*) com sinais importantes de biodeterioração e necrose no fuste, além dos demais espécimes arbóreos com infestação de cupins e fitoparasitas.

Diante do exposto, recomendamos pelo desmonte das cinco palmeiras e do espécime morto, além da supressão das duas sibipirunas com sinais de biodeterioração e necrose, de acordo com o art. 186 da Lei Complementar nº 389/2008, a fim de evitar danos a transeuntes. Ademais, também recomendamos o controle mecânico de fitoparasitas e descupinização dos demais espécimes arbóreos, com o intuito de impedir a disseminação dos agentes de degradação. Para isso, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como autorização de desmonte e supressão para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para execução do manejo.

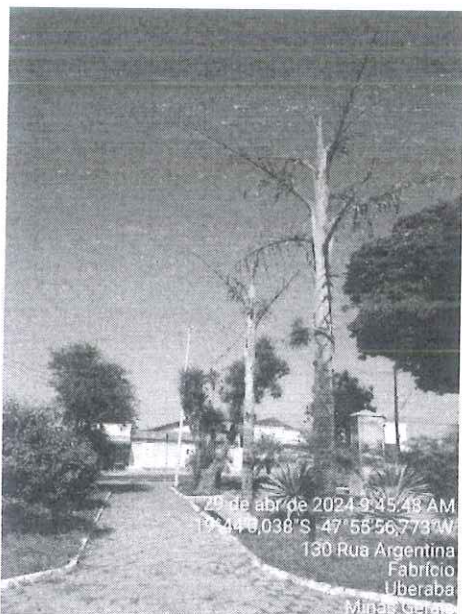


Figura 1: Três palmeiras em final de ciclo, indicadas para desmonte.

Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 2: Uma palmeira em final de ciclo, indicadas para desmonte.

Fonte: SEMAM, 2024.

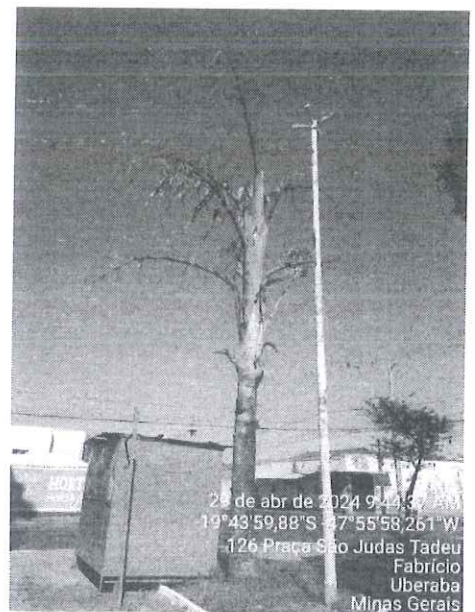


Figura 3: Uma palmeira em final de ciclo, indicadas para desmonte.

Fonte: SEMAM, 2024.

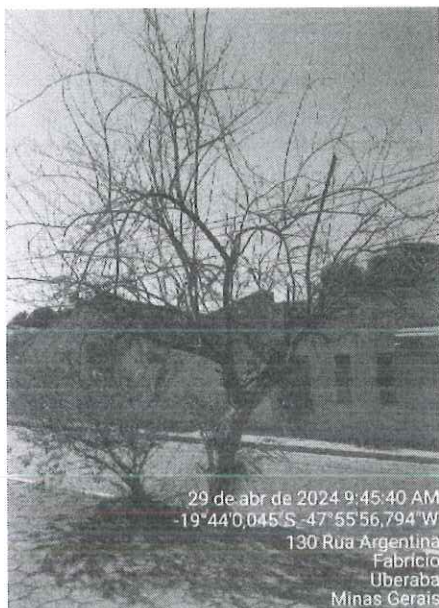


Figura 1: Árvore morta não identificada indicada para desmonte.
Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 2: Duas sibipirunas com biodeterioração, indicadas para supressão.
Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 3: Árvores indicadas para controle mecânico de fitoparasitas e descupinização.
Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba, 29 de abril de 2024.



Isis Danieli Ferreira Rocha Ribeiro
Biólogo SEMAM
CRBio 80102/4D



Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º197/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
PA 107/239246/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) **SESURB - Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Praça Igreja São Judas Tadeu, Fabrício

Supressão:

Desmonte de 01 (um) espécime morto, não identificado, e 05 (cinco) palmeiras (*Cariota urens*), proibidas em áreas públicas pelo elevado potencial alergênico e em final de ciclo biológico. Supressão de 02 (duas) sibipirunas (*Caesalpinia peltophoroides*) com sinais de biodeterioração e necrose do fuste, a fim de evitar danos a transeuntes. Controle mecânico de fitoparasitas e descupinização, com o intuito de impedir a disseminação de agentes de degradação.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas adequadas à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 29/4/2024

SESURB

Isis Daniely Ferreira Rocha Ribeiro
Biólogo SEMAM
CRBio 80102/4D

Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e
Arborização
Decreto n.º 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.

